



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 2.049 DE 01 DE MARÇO DE 2005


“Que estende os benefícios da Lei n. 1.969 de 01 de Abril de 2.004, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nova Odessa”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.) Ficam estendidos aos servidores e vereadores da Câmara Municipal os benefícios previstos na Lei n. 1.969, de 01 de abril de 2.004.

Art. 2.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 01 de Março de 2.005


Manoel Samartin
Prefeito Municipal